SENTENÇA

Processo n°: **0004096-19.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Exequiente: Cleusa da Conceição Rabello da Silva e outro
Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por Cleusa da Conceição Rabello da Silva e Cristiane Rabello da Silva em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 23 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA